

NORMAS DO SORTEIO “PINHEL DE NATAL E A MAGIA NO COMÉRCIO LOCAL” 2026

Nota Introdutória

Com o objetivo de contribuir para a promoção do Comércio Local, a Câmara Municipal de Pinhel, em parceria com o NERGA – Núcleo Empresarial da Região da Guarda, promove o Sorteio de Natal “Pinhel de Natal e a Magia no Comércio Local” inserido no contexto das iniciativas natalícias, de **1 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. Além da dinamização do comércio local visa-se, com este Sorteio, a promoção da época festiva e dos valores associados a esta, nomeadamente de companheirismo, solidariedade e alegria.

Artigo 1º

Objeto

O presente documento estabelece as normas de participação no Sorteio “Pinhel de Natal e a Magia no Comércio Local”, promovido pelo Município de Pinhel em parceria com o NERGA.

Artigo 2º

Âmbito

Através do presente documento, são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Sorteio de Natal, no âmbito das iniciativas natalícias.

Artigo 3º

Objetivos

- 1) São objetivos deste Sorteio:
 - a) Incentivar as compras no comércio local, promovendo a escolha dos estabelecimentos do concelho durante a época natalícia;
 - b) Dinamizar e valorizar o comércio local, contribuindo para o fortalecimento da economia do concelho;
 - c) Promover o espírito natalício e a participação da comunidade, associando as compras locais a uma iniciativa de animação e envolvimento;
 - d) Reforçar o sentimento de proximidade e de pertença à comunidade local, incentivando a população a comprar e consumir localmente.



Artigo 4º

Estabelecimentos aderentes

1. Apenas poderão participar no presente sorteio os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido previamente;
2. A inscrição terá de ser efetuada de **05 a 19 de novembro** através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível no site oficial do Município de Pinhel. Após o preenchimento, a ficha deverá ser entregue presencialmente na Loja do Município ou enviada por correio eletrónico para o endereço investe@cm-pinhel.pt;
3. Todos os estabelecimentos aderentes deverão ser devidamente identificados, por um dístico colocado em sítio visível na montra do estabelecimento, contendo o logótipo do Sorteio “Pinhel de Natal e a Magia no Comércio Local”.

Artigo 5º

Destinatários do Sorteio

1. Poderão participar no Sorteio todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos;
2. Excluem-se do número anterior:
 - a) Proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, designadamente cônjuge ou unido de facto, pais, filhos, avós e netos, com cupões do próprio estabelecimento;
 - b) Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com cupões do próprio estabelecimento.

Artigo 6º

Forma do Sorteio

1. Cada estabelecimento aderente ao Sorteio de Natal terá direito a igual número inicial de cupões, independentemente do número de pontos de venda;
2. Os estabelecimentos que esgotem os cupões disponibilizados deverão solicitar mais cupões por e-mail para investe@cm-pinhel.pt ou contacto telefónico 271410000 ;
3. Os estabelecimentos aderentes não poderão negar a entrega dos cupões a que o cliente tenha direito.



Artigo 7º

Entrega de cupões

1. Por cada 20€ (vinte euros) em compras efetuadas pelos clientes, fica o estabelecimento aderente obrigado à entrega de um cupão de Sorteio, conforme segue exemplo abaixo:
 - 20€ em compras – 1 cupão
 - 40€ em compras – 2 cupões
 - 60€ em compras – 3 cupões
2. Não existe qualquer limite máximo para o número de cupões a atribuir, sendo estes entregues proporcionalmente ao valor das compras efetuadas, nos termos do número anterior;
3. Ficará o estabelecimento aderente responsável por conservar o respetivo “canhoto”, para posterior recolha pelas entidades organizadoras.

Artigo 8º

Cupões do Sorteio

1. Nos cupões entregues aos clientes deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação da respetiva fatura ou talão de compra, nome e contacto telefónico do cliente;
2. Os cupões deverão ser depositados pelos clientes, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30, na tómbola selada disponibilizada para o efeito e instalada no Município de Pinhel até dia 5 de janeiro de 2027;
3. Os participantes deverão conservar a fatura/ talão de compra correspondente aos cupões depositados na tómbola.

Artigo 9º

Calendário

O Sorteio irá decorrer de 1 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com a seguinte calendarização:

1. De 5 a 19 de novembro: período para a realização de inscrições através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível no site oficial do Município de Pinhel. Após o preenchimento, a ficha deverá ser entregue presencialmente na



Loja do Município ou enviada por correio eletrónico para o endereço investe@cm-pinhel.pt;

2. De 1 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026: período de atribuição de cupões aos participantes, de acordo com os valores de compra previstos no artigo 7º;
3. 6 de janeiro de 2027: realização do sorteio, sendo que o Município de Pinhel e o NERGA reservam o direito de alterar a data, a hora e o local do mesmo, mediante comunicação prévia.

Artigo 10º

Sorteio

1. O sorteio dos prémios será realizado no dia 6 de janeiro de 2027, em lugar a indicar oportunamente;
2. Não serão considerados válidos os cupões sorteados que:
 - a) Não estejam devidamente identificados;
 - b) Não apresentem informação legível;
 - c) Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
3. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de um novo cupão.

Artigo 11º

Prémios

1. Serão sorteados 10 (dez) vouchers, correspondentes aos seguintes prémios:
 - 1º Prémio – voucher no valor de 150€
 - 2º Prémio – voucher no valor de 100€
 - 3º Prémio – voucher no valor de 75€
 - 4º Prémio – voucher no valor de 50€
 - 5º Prémio – voucher no valor de 50€
 - 6º Prémio – voucher no valor de 50€
 - 7º Prémio – voucher no valor do 50€
 - 8º Prémio – voucher no valor de 50€
 - 9º Prémio – voucher no valor de 50€
 - 10º Prémio – voucher no valor de 50€
2. Cada participante só poderá ter direito a um prémio;



3. Nos casos do número anterior, caso um participante seja sorteado mais do que uma vez, o mesmo terá direito ao prémio de valor mais elevado.

Artigo 12º

Reclamação dos prémios

1. Os prémios atribuídos, doravante designados de voucher, deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do sorteio;
2. Os vouchers só poderão ser levantados pelos próprios, munidos de um documento de identificação válido e do talão de compra respetivo.

Artigo 13º

Vouchers

1. Os vouchers correspondem a vales de compras, emitidos ao portador, válidos exclusivamente nos estabelecimentos aderentes, e podem ser utilizados até ao dia 30 de junho de 2027;
2. Os vouchers poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer estabelecimento aderente, para pagamento das compras aí efetuadas;
3. A diferença entre o valor total da compra e o valor do voucher entregue deverá ser suportada pelo cliente;
4. Os vouchers não conferem ao seu titular direito a receber troco.

Artigo 14º

Reconversão dos vouchers

1. Os estabelecimentos aderentes deverão reconverter em dinheiro, junto do Gabinete Financeiro, até ao dia 31 de julho de 2027 os vouchers que tenham na sua posse;
2. Findo o prazo supracitado, o Município de Pinhel reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vouchers em dinheiro.



Artigo 15º

Divulgação dos resultados

1. A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município de Pinhel e do NERGA será feita através do sitio da Internet, no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização do sorteio;
2. Os premiados serão notificados através de um dos contactos disponibilizados no cupão do Sorteio.

Artigo 16º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pinhel, de acordo com a legislação em vigor e boas práticas aplicáveis.

Artigo 17º

Proteção de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos através do formulário de inscrição será efetuado pelo Município de Pinhel, enquanto responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos de gestão e participação no presente Sorteio, sendo recolhidos apenas os dados necessários para esse efeito, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.